COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 03 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2025.
Ementa: "Altera a nomenclatura da Coordenadoria e de Função de Confiança previstas na Lei Complementar n° 44, de 23 de dezembro de 2021".
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 03/2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a alteração na denominação da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal que passará a ser denominada Coordenadoria de Meio Ambiente, Biodiversidade e Proteção Animal e a denominação da função de confiança Coordenador de Defesa de Proteção Animal passará a ser denominada Coordenador de Meio Ambiente, Biodiversidade e Proteção Animal.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se de proposição para adequação da Lei Complementares 44, de 23 de dezembro de 2021.

ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - G1S8-EOJ5-YGS5-6BE7

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assim, mesmo não fazendo parte do rol das atribuições dessa comissão, há a imposição legal para manifestação em relação a essa situação, pois assim determina o Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno:

> *Art. 44 [...]*
> *Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)*

Dessa forma, mesmo não versando sobre os temas específicos elencados no segundo parágrafo desse relatório, a alteração na denominação da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal e a alteração da denominação da função de confiança Coordenador de Defesa de Proteção Animal, não parece conter qualquer irregularidade que enseje sua rejeição por essa comissão.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 06 de março de 2025.

Cristiane Godoi Munhoz
Relatora

ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - G1S8-E0J5-YGS5-6BE7

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=G1S8E0J5YGS56BE7, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G1S8-E0J5-YGS5-6BE7

Cristiane Godoi Munhoz
Vereadora
Assinado em 06/03/2025, às 15:12:21

ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - G1S8-E0J5-YGS5-6BE7

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br